

Lei nº 201/78

1º Vispõe sobre celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/ME. 1º

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DER/ME, para a realização de serviços de conservação e melhoramento das estradas municipais, com equipamentos de propriedade do mencionado Departamento.

Art 2º. As condições e normas dos trabalhos a serem executados constarão do convênio, bem como o custo operacional e a carga horária que será de 400 horas.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de fevereiro de

1978

Joaquim Gabriel Ferreira

Cézar Guedes Riccio